

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2021 VINCULADO AO EDITAL Nº 17/2021 - BOLSAS DE ENSINO 2021

O Diretor-Geral do *Campus* Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP n° 22/2015, torna pública a abertura do **Edital Complementar n° 13/2021 de Bolsas de Ensino**, destinadas aos projetos de ensino do *Campus* Vacaria.

1. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 1.1 A vigência das bolsas será de 01/07/2021 a 31/12/2021 (seis meses), de acordo com o previsto no item 4.1 do Edital IFRS nº 17/2021 Bolsas de Ensino 2021.
- **1.2** O recurso previsto na matriz orçamentária do *Campus* Vacaria para as bolsas de ensino para o ano de 2021 é de R\$ 17.533,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e três reais). O valor mensal das Bolsas de Ensino para as modalidades BEET (Bolsas de Ensino Técnico) e BEES (Bolsa de Ensino Superior) é de e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 (dezesseis) horas semanais, R\$ 300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais, R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais e R\$ 100,00 (cem reais) para 4 (quatro) horas semanais.
- **1.3** O pagamento das bolsas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal;
 - b) a declaração de assiduidade (controle de frequência) do bolsista seja enviada à CAGE, por meio de formulário específico (https://forms.gle/CrZ2sBaQi3Wdo53z7), até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
 - c) O bolsista não fará jus ao pagamento da Bolsa de Ensino enquanto a declaração de assiduidade apresentar qualquer tipo de inconsistência.

Parágrafo único: Serão contempladas as propostas em ordem de classificação (realizada conforme Edital IFRS nº 17/2021 – Bolsas de Ensino 2021) até atingir o limite do valor previsto no ponto 1.2.

1.4 Cada proposta poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas.



2. DO CRONOGRAMA

2.1 A submissão das propostas, seleção dos bolsistas e implementação das bolsas obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do Edital	18/03/2021
2. Publicação do Edital complementar	31/03/2021
3. Período para envio da documentação prevista no item 5.1 deste edital através do SIGROJ e por meio de formulário eletrônico (https://forms.gle/FaCmvJf8ACXydCW18)	31/03 a 03/05/2021
4. Período de Reunião da CAGE para análise das propostas	01/04 a 04/05/2021
5. Divulgação das propostas homologadas	04/05/2021 após 18h00
6. Submissão, à CAGE, dos recursos quanto à não homologação da proposta	05 e 06/05/2021
7. Resultado final das propostas homologadas	07/05/2021
8. Envio das propostas aos avaliadores ad hoc	10/05/2021
9. Período de análise dos avaliadores ad hoc	10/05 a 28/05/2021
10. Período para reunião da CAGE para classificação das propostas	26 a 31/05/2021
11. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	01/06/2021
12. Submissão de recursos, à CAGE, quanto ao resultado relativo à classificação dos Programas/Projetos de Ensino submetidos	02 e 03/06/2021
13. Divulgação do resultado dos recursos relativos à classificação dos Programas/Projetos de Ensino submetidos	04/06/2021
14. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) pela Direção de Ensino do <i>campus</i>	07/06/2021
15. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	24/06/2021



16. Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino	25 a 30/06/2021
17. Início do projeto e das atividades do bolsista	A partir de 01/07/2021
18. Término da vigência das bolsas	31/12/2021
19. Entrega do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à Direção/Coordenação de Ensino ou equivalente (Anexo IX) por meio de formulário eletrônico próprio (https://forms.gle/uzzNVWQvGygeySzx6).	14/01/2022

3. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

- **3.1** São requisitos do proponente para solicitar bolsas ao Programa ou Projeto de Ensino:
 - a) ser servidor efetivo do IFRS;
 - b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
 - c) não possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios do PIBEN;
 - d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS (**Anexo I**);
 - e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no ano de 2021.
- **3.2** São atribuições do coordenador do programa ou projeto de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

4.1 O bolsista de projeto de ensino deverá respeitar ao disposto na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

5. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Compõem a proposta os documentos abaixo especificados:
 - a) 01 (um) arquivo em PDF da Declaração de Adimplência (**Anexo I**) preenchida e assinada digitalmente;
 - b) 01 (uma) cópia da proposta do Programa ou Projeto de Ensino em formato PDF, preenchido e assinado digitalmente, conforme **Anexo II**;
 - c) protocolo gerado pelo SiEN/SIGProj;
 - d) 01 (uma) cópia em formato PDF do **Anexo III**, contendo o Plano de Trabalho específico, para cada um dos bolsistas solicitados, assinado digitalmente.



- **5.2** Os arquivos especificados no item 5.1 deverão ser anexados no Sigproj e enviados por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/FaCmvJf8ACXydCW18
- **5.3** Conforme Instrução Normativa PROEN nº 03/2021, o Projeto de Ensino (**Anexo II**) assinado pelo respectivo coordenador, assim como o protocolo gerado pelo SiEN/SIGProj, deverão ser entregues à Direção/Coordenação de Ensino do *campus* de origem.
- **5.4** É obrigatório que o coordenador do Projeto de Ensino, bem como docentes e técnicos administrativos envolvidos, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizados no ano de 2021.
- **5.5** Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo *campus*.
- **5.6** Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio.
- **5.7** Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.
- **5.8** O pedido de concessão de bolsa(s) poderá ser cancelado pelo coordenador do programa ou projeto de ensino, desde que envie solicitação formal, devidamente justificada, ao e-mail indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital e do Edital IFRS nº 17/2021 Bolsas de Ensino 2021, conforme Formulário de Homologação das Propostas de Ensino (**Anexo IV**).
- **6.2** O processo de seleção para provimento das bolsas adotará a análise do mérito, baseada na avaliação do programa ou projeto de ensino por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores *ad hoc,* de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V** do Edital IFRS nº 17/2021 Bolsas de Ensino 2021.



7. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA

- **7.1** Atividades presenciais citadas no item 1.1.1 e 1.1.2 do Edital IFRS nº 17/2021 Bolsas de Ensino 2021 somente poderão ocorrer com autorização do Conselho de Campus (CONCAMP), conforme fluxo do **Anexo XI**.
 - 7.1.1. A solicitação para a realização de atividades presenciais para a execução do projeto deve ser realizada em formulário próprio, disponibilizado pela "Comissão local para prevenção, monitoramento e controle da Covid-19" (**Anexo XII**) e enviado através do link https://forms.gle/m2ZEUm42dKbPi1aT7.
 - 7.1.2 A solicitação para a realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverá ser realizada até o dia 17 do mês anterior à data de realização das atividades presenciais.

Vacaria, 31 de março de 2021.

Gilberto Luis Putti
Diretor-Geral do IFRS *Campus* Vacaria
Portaria nº 161/2020

(A via original encontra-se assinada no gabinete do Campus Vacaria - IFRS)